SAPL Nº 55/2024 - Emenda Modificativa

Ao Projeto de Lei n° 109/2024, de autoria do Prefeito Municipal – Mensagem nº 70 –, que *"Altera e acresce dispositivos na Lei no 1.997, de 13 de março de 1996, que Dispõe sobre a reorganização das carreiras funcionais dos servidores públicos da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, na forma que especifica."*

Modifique-se o art. 12-D e seu parágrafo único, que compõem o art. 1º do Projeto de Lei nº 109 de 2024, bem como as respectivas tabelas (ANEXO IX-G E TABELA "H" DO ANEXO XV), que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

'Art. 12-D. O Grupo Ocupacional de Fiscalização e Administração Tributária – GOFAT – compreende os cargos com formação técnica e superior, que requerem elevado grau de atividade mental, voltados à administração tributária, com foco nas receitas próprias municipais, atividade essencial ao funcionamento do Estado.

Parágrafo único. O Grupo Ocupacional de Fiscalização e Administração Tributária – GOFAT – é formado pelo conjunto de cargos que possui competências especificas e privativas de

Assinado por 1 pessoa: YASMIN HACHEM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9E96-8D40-E989-A649 e informe o código 9E96-8D40-E989-A649

fiscalização, lançamento, constituição e administração de créditos tributários, nos termos das atribuições definidas nesta Lei Municipal bem como na Constituição Federal, em seus artigos 37 e 145, II.’” (NR)

“Art. 2º [...]”

“Art. 3º [...]”

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2024.

Yasmin Hachem

Vereadora

Assinado por 1 pessoa: YASMIN HACHEM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9E96-8D40-E989-A649 e informe o código 9E96-8D40-E989-A649

JUSTIFICATIVA

As atribuições vinculadas à Administração Tributária ganharam força e, sobretudo, maiores obrigações com com a promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023, pela qual se estabeleceu a transição de procedimentos administrativos e fiscalizatórios com vistas a unir impostos sobre o consumo de estados e municípios, acabando com a guerra fiscal e dando mais transparência na cobrança de tributos. Essa medida tem como propósito simplificar a cobrança de impostos sobre o consumo para incentivar o crescimento econômico.

O Município de Foz do Iguaçu já possui em seu quadro os cargos com atribuições específicas na área de fiscalização, cálculo e lançamento de tributos, todos esses de natureza tributária. São cargos com atribuições específicas que atuam desde a criação e atualização da base de dados, bem como nos procedimentos administrativos de lançamento de tributos.

As competências fiscalizatórias, por exemplo, são estabelecidas na Constituição Federal e dela se alicerça o poder de polícia administrativa. Esse poder não pode ser atribuído a qualquer agente público, pois, o ato de fiscalizar não é mera atribuição, mas sim uma competência exclusiva para exercer tal função, afinal, o servidor competente para exercer a atividade de fiscalização é aquele pertencente à carreira e cujo ingresso se deu na forma da lei.

A título de explicação, no que se refere às taxas de poder de polícia (espécie tributária), compete ao Auditor Fiscal de Receitas a constituição do crédito Tributário por meio do lançamento, ao passo que, primordialmente, ao Agente Fiscal de Preceitos cabe a prática do Fato Gerador do referido crédito Tributário. Isto é, enquanto um agente constitui

Assinado por 1 pessoa: YASMIN HACHEM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9E96-8D40-E989-A649 e informe o código 9E96-8D40-E989-A649

o crédito tributário por meio do lançamento, outro pratica o fato gerador da taxa de polícia administrativa que constituirá a obrigação tributária.

Além dos tributos mencionados anteriormente, é importante considerar dois tributos essenciais para a receita municipal: o IPTU e o ITBI. Ambos têm suas bases de cálculo determinadas pelo valor da propriedade imobiliária urbana. O valor real desses tributos depende muito mais de fatores político-administrativos do que da alíquota de incidência, que é definida em lei. Entre esses fatores, destacam-se a correção e a abrangência do cadastro imobiliário municipal.

Nos últimos anos, a cidade de Foz do Iguaçu vem passando por uma explosão demográfica e imobiliária. Há um grande número de novas construções e, principalmente, imóveis cuja descrição cadastral está bem aquém do estado físico real, tanto em área quanto em qualidade (e valor) da construção. Isso significa que a desatualização do cadastro faz com que a receita não cresça na mesma proporção da expansão urbana.

Ou seja, os cargos voltados à administração tributária, investidos do poder de polícia administrativa, neste caso, o Agente Fiscal de Preceitos, realizam o levantamento de dados e a atualização do cadastro municipal, o que contribui para o aumento da arrecadação, frisando que a partir de um cadastro mais fidedigno e devidamente atualizado, coopera de forma significativa com os outros órgãos do Município, em especial a Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fazendária e Dívida Ativa), já que a partir de dados cadastrais mais completos e corretos, eventuais comunicações, avisos, citação e intimações se tornam mais eficazes e céleres.

Nas tarefas de administração pública tributária de um município são diversos os cargos que desempenham papéis importantes de gestão, administração e fiscalização. A estrutura, que varia de um município para outro, deve compor os cargos que possam se

Assinado por 1 pessoa: YASMIN HACHEM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9E96-8D40-E989-A649 e informe o código 9E96-8D40-E989-A649

comunicar de forma eficiente, realizando um trabalho coordenado, voltado a eficiência da arrecadação local.

Em decisão recente o STF, na ADI 5597 / AM, assim se expressou: "Cabe ao legislador democrático de cada unidade federativa a definição das atribuições dos cargos ou carreiras responsáveis pelo exercício das funções de administração tributária, previstas no art. 37, XXII, da Constituição Federal."

Assim, a criação deste grupo especial de trabalho apresenta-se como uma medida eficiente e perspicaz nesse cenário da reforma tributária, pelo qual se facilitará ao Chefe do Executivo a distribuição de tarefas, coordenação de ações e cobrança de resultados voltados à arrecadação municipal.

Trabalhos direcionados ao aumento da cobrança de taxas de serviços públicos, bem como de IPTU, ITBI e ISSQN, são efetivadas com equipe de trabalho nas ruas fiscalizando e obtendo dados para revisão de cadastros imobiliários, atualização de valores venais e identificação de imóveis não cadastrados ou subvalorizados, bem como a regularidade do licenciamento das atividades, de forma a aumentar os tributos inerentes a serviços pelas empresas.

Os cargos de Agente Fiscal de Preceitos, Auditor Fiscal de Receitas, Técnico em Tributos e Assistente Técnico Fazendário tem suas peculiaridades e especificidades quanto à área de atuação, pois possuem atribuições inerentes à polícia administrativa e ao cálculo e lançamento de tributos, que juntos formam um grupo de trabalho dedicado à Administração Tributária do Município, na Secretaria Municipal da Fazenda.

Com algumas ações já realizadas junto à Secretaria da Fazenda Municipal como a alteração da denominação do cargo de Fiscal de Tributos e criação do 4º nível para o

Assinado por 1 pessoa: YASMIN HACHEM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9E96-8D40-E989-A649 e informe o código 9E96-8D40-E989-A649

cargo de Auditor Fiscal de Receitas (Lei nº 5190/2022), e a divisão de tarefas por meio do Decreto 28,981/2021 que regulamenta a estrutura administrativa, no qual o trabalho de cadastro municipal passou a integrar as competências dos Agentes Fiscais de Preceitos diretamente, no exercício de 2023 houve um crescimento real acima de 30% na arrecadação de ISSQN, já considerando a inflação do período, isso porque o cargo de Auditor Fiscal de Receitas foi dado um grande incentivo ao trabalho por meio de melhoria na carreira e ao Agente Fiscal de Preceitos foi repassada a tarefa e poderes inerentes ao cargo, que resultaram na maior eficiência e agilidade no trabalho relativo a atualização de cadastro municipal, cuja base de dados é imprescindível ao cálculo e lançamento de tributos.

Portanto, adequar e agrupar os cargos que de fato realizam tarefas relativas a administração tributária e tem competências específicas na forma estabelecida lei, é uma medida necessária para um trabalho eficiente voltado a arrecadação municipal, especialmente, sabendo que os reflexos da Reforma já consideram o exercício de 2024.

Por fim, a criação desse grupo de trabalho com a composição dos cargos que tem tarefas inerentes a arrecadação está plenamente em conformidade com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal prolatado na já referida ADI 5597 / AM e no INFORMATIVO DO STF - Edição 1147/2024, do dia 30/08/2024, em que assim se extrai parte da redação:

> **É compatível com a Constituição Federal de 1988 — e não ofende o seu art. 37, XXII — norma de lei estadual que dispõe integrarem a administração tributária as atividades de competência dos cargos de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) local**. Na espécie, não há se falar em equiparação das carreiras da Sefaz amazonense. A expressa menção ao termo "administração tributária" não sugere a ideia de que todos os servidores do órgão podem executar atos administrativos nela definidos como próprios e exclusivos do cargo de

Assinado por 1 pessoa: YASMIN HACHEM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9E96-8D40-E989-A649 e informe o código 9E96-8D40-E989-A649

auditor fiscal de tributos estaduais. A própria legislação impugnada, em outros dispositivos, encarrega-se de descrever o conjunto de atribuições e responsabilidades dos cargos e das carreiras do respectivo órgão.

O texto constitucional, ao disciplinar as chamadas "administrações tributárias", prescreve que as atividades essenciais ao funcionamento do Estado serão exercidas por servidores de carreiras específicas (1). Ele não define, entretanto, quais são as "atividades essenciais" ou as "carreiras específicas" e não faz qualquer alusão à carreira de auditor fiscal de tributos estaduais.

Relativamente ao cargo de "Técnico de Arrecadação de Tributos Estaduais", posteriormente designado "Controlador de Arrecadação da Receita Estadual", observa-se que as atividades descritas na norma são diferentes das do cargo de auditor fiscal: aquele não possui, por exemplo, incumbências relacionadas à gestão tributária — entre as quais se destaca a constituição de crédito tributário —, mas apenas os encargos relacionados à gestão da arrecadação.

Com base nesses e em outros entendimentos, o Plenário, por unanimidade, conheceu parcialmente da ação e, nessa extensão, a julgou improcedente para declarar compatíveis com a Constituição Federal de 1988 as seguintes disposições da Lei nº 2.750/2002.

Assinado por 1 pessoa: YASMIN HACHEM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9E96-8D40-E989-A649 e informe o código 9E96-8D40-E989-A649

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9E96-8D40-E989-A649

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 22/11/2024 08:07:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9E96-8D40-E989-A649